



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Sexta-feira 23 de Janeiro de 2026 – Ano XVI – Edição 3950 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

## SEÇÃO 1

### PODER EXECUTIVO

#### Sumário:

SEÇÃO 1 .....	1
PODER EXECUTIVO .....	1
PORTARIA Nº 073/2026 – GAB .....	1
PORTARIA Nº 074/2026 – GAB .....	2
PORTARIA Nº 075/2026 – GAB .....	2
PORTARIA Nº 076/2026 – GAB .....	2
PORTARIA Nº 077/2026 – GAB .....	3
PORTARIA Nº 078/2026 – GAB .....	3
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026 .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026 .....	4
TERMO DE CREDENCIAMENTO – EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA .....	4
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026 .....	6
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026 .....	7
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2026 .....	8
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2026 .....	9
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO CONJUNTA Nº 001/2025 .....	10
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO CONJUNTA Nº 001/2026 .....	10
EDITAL Nº 001/2026 .....	11
EDITAL Nº 002/2026 .....	21
SEÇÃO 2 .....	30
LEGISLATIVO .....	30
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	30
SEÇÃO 3 .....	30
ENTIDADES .....	30
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	30
SEÇÃO 4 .....	30
EMPRESAS .....	30
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	30

#### PORTARIA Nº 073/2026 – GAB

**PEDRO VELHO/RN, 23 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SAMARA MARTINS ARAÚJO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a senhora **SAMARA MARTINS ARAÚJO**, portadora do CPF Nº 715.XXX.XXX-97, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

7PL1707SS7



**PEDRO VELHO/RN, 23 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SENHORA RAQUEL SILVA MARINHO PEREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA GERAL EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOUTOR JOSÉ TARGINO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa e pedagógica das unidades escolares da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Mútua nº 10/2024, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Pedro Velho/RN, que trata da permuta de servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de profissional para exercer função de coordenação geral em tempo integral na Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor José Targino,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a senhora **RAQUEL SILVA MARINHO PEREIRA**, servidora pertencente ao Estado do Rio Grande do Norte, permutada com o Município de Pedro Velho/RN mediante **Termo de Cooperação Mútua nº 10/2024**, para exercer a função de **COORDENADORA GERAL EM TEMPO INTEGRAL** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor José Targino.

**Art. 2º** A servidora designada deverá desempenhar suas atribuições em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, observando a legislação vigente e as normas internas da unidade escolar.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
ZU5F7HOE5U



**PEDRO VELHO/RN, 23 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA EMILLY THAYANNE COSTA DE CARVALHO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE EVENTOS EDUCACIONAIS UNIFICADOS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **EMILLY THAYANNE COSTA DE CARVALHO**, portadora do CPF Nº 105.XXX.XXX-60, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE EVENTOS EDUCACIONAIS UNIFICADOS**, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
KQXXBJD7EZ



**PEDRO VELHO/RN, 23 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR HUDSON LINDEMBERG SOARES MAIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição

Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o senhor **HUDSON LINDEMBERG SOARES MAIA**, portador do CPF Nº **013.XXX.XXX-54**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE)**, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
2SX5SXALGB



**PORTARIA Nº 077/2026 – GAB**

**PEDRO VELHO/RN, 23 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JÂMIZA EULÁLIA MARQUES DOS SANTOS COSTA MARTINS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a senhora **JÂMIZA EULÁLIA MARQUES DOS SANTOS COSTA MARTINS**, portadora do CPF Nº **082.XXX.XXX-78**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
5CU95RKVUW



**PORTARIA Nº 078/2026 – GAB**

**PEDRO VELHO/RN, 23 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR VINÍCIUS DA SILVA LIMA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o senhor **VINÍCIUS DA SILVA LIMA**, portador do CPF Nº **700.XXX.XXX-40**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
9XIO5AA10N



**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 0005/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026**

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PEDRO VELHO/RN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES EXTERNAS, VISITAS TÉCNICAS, AÇÕES DE CAMPO, APOIO A PROGRAMAS, FISCALIZAÇÕES, TRANSPORTE DE EQUIPES TÉCNICAS, ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SUPORTE À REDE DE ENSINO, ÀS UNIDADES DE SAÚDE E À EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESSENCIAIS, NÃO SE DESTINANDO A DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS ROTINEIROS, DE GABINETE OU DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL.

INÍCIO DA DISPUTA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026  
ÀS 09:01

O CERTAME SERÁ REALIZADO POR MEIO DO SISTEMA PORTAL BNC, ESTANDO O EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO:  
[WWW.HTTPS://BNC.ORG.BR/](http://WWW.HTTPS://BNC.ORG.BR/).

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÃO EFETUAR SEU CADASTRO NO SISTEMA BNC, CONFORME INSTRUÇÕES CONTIDAS NO ENDEREÇO:  
[WWW.HTTPS://BNC.ORG.BR/](http://WWW.HTTPS://BNC.ORG.BR/).

CONTATO: pedrovelho.setorlicitacao@gmail.com

PEDRO VELHO/RN, 23 DE JANEIRO DE 2026.

**MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA**  
PREGOEIRA MUNICIPAL

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
MOETONWCVH



**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 0006/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2026**

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PEDRO VELHO/RN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

INÍCIO DA DISPUTA: 06 DE FEVEREIRO DE 2026  
ÀS 13:01

O CERTAME SERÁ REALIZADO POR MEIO DO SISTEMA PORTAL BNC, ESTANDO O EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO:  
[WWW.HTTPS://BNC.ORG.BR/](http://WWW.HTTPS://BNC.ORG.BR/).

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÃO EFETUAR SEU CADASTRO NO SISTEMA BNC, CONFORME INSTRUÇÕES CONTIDAS NO ENDEREÇO:  
[WWW.HTTPS://BNC.ORG.BR/](http://WWW.HTTPS://BNC.ORG.BR/).

CONTATO: pedrovelho.setorlicitacao@gmail.com

PEDRO VELHO/RN, 23 DE JANEIRO DE 2026.

**MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA**  
PREGOEIRA MUNICIPAL

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
7XUGLF7XVX



**TERMO DE CREDENCIAMENTO – EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, com sede na Rua João Pessoa, S/N, centro, na cidade de PEDRO VELHO/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR, e a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.477.835/0001-90, situada na Rua João Pessoa – Cidade Alta – Natal/RN, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Jose Alves Sobrinho, inscrito(a) no CPF 284.442.644-15, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar entre si o presente

Termo de Credenciamento que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM VOOS REGULARES OPERADOS POR COMPANHIAS AÉREAS NACIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM – DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	DESCONTO
Prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas.	SERVIÇO	5%

2.2. Os quantitativos/valores mencionados acima, bem como no Edital e seus anexos representam, tão somente, uma expectativa da Administração face à eventual necessidade de aquisição de passagens e, portanto, não vinculam o Município à contratação do montante estimado.

## 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. O credenciamento será gerenciado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

## 4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO

4.1. O Município efetuará a reserva da passagem aérea escolhida e a contratada deverá garantir o valor cotado, de imediato, contadas do momento da efetivação da reserva, que antecedem a partida do trecho inicial. Quando a reserva for efetivada dentro do limite das 12

horas que antecedem o voo, o valor da tarifa deverá ser garantido até o prazo máximo de 3 (três) horas antes do horário previsto para a partida.

4.2. A passagem será emitida de imediato, após a autorização exarada pela Administração. Nos casos em que a autorização ultrapassar as 12 (doze) horas que antecedem a partida do trecho inicial, a passagem será emitida em até 3 (três) horas.

4.3. É parte integrante deste contrato o Termo de Referência (Anexo I) do edital de credenciamento, onde constam todos os pormenores referentes ao modelo de execução.

4.4. O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021;

4.5. O pagamento será feito no prazo de até 90 (noventa) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;

4.6. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou por boleto bancário.

4.7. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, LOCAL, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4.9. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Pedro Velho/RN, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, CNPJ nº 08.354.896/0001-19, com sede na Rua João Pessoa, S/N, centro, PEDRO VELHO/RN.

4.10. A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.

4.11. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

4.12. A contratada deverá garantir os serviços prestados, na forma do art. 20 e ss. Do Código de Defesa do Consumidor, bem como na forma da legislação específica aplicável.

## 5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das regras do credenciamento ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

5.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste instrumento (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).

5.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das infrações administrativas previstas em Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para descredenciamento da empresa.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do credenciado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no EDITAL.

## 7. PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município e se for o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n° 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n° 7.724/2012.

## 8. FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Velho/RN para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pedro Velho/RN, 20 de janeiro de 2026.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
ÓRGÃO CONTRATANTE

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**  
CNPJ n. 10.477.835/0001-90  
Jose Alves Sobrinho  
CPF 284.442.644-15  
CONTRATADO

Publicado por:  
DOM

Código Identificador:  
LC07XMC787



## **TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE SERVIDORES.**

O Município de Pedro Velho, pessoa jurídica de Direito Público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.354.896/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.991.510 ITEP/RN, inscrito no CPF n° 036.767.964-70, com sede na Rua João Pessoa, n° 181, Centro, Pedro Velho/RN CEP: 59.196-000 e o Município de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida à Praça Augusto Severo, n° 242, Centro, Canguaretama/RN, inscrito no CNPJ sob o n° 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **LEANDRO VARELA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1.536.315 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n° 021.503.924-61 firmam o presente Termo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

O presente Termo tem como objetivo o intercâmbio de servidores, visando suprir necessidades de ambas as partes.

**Parágrafo Único:** O intercâmbio de servidores a que se refere o objetivo deste Termo se dará observadas as devidas compensações em número de servidores cedidos neste Termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

a. A cessão através deste Termo de Cooperação se dará em número igual entre ambos os municípios.

b. Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

#### **I COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**

a. Mandar servir à Secretaria Municipal de Administração o servidor **ADÍLIO PEREIRA DE GOUVEIA**, cedido pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, qualificado no Anexo II, parte integrante deste Termo.

b. Ficando responsável pelo pagamento total das remunerações e vantagens do servidor **ADÍLIO PEREIRA DE GOUVEIA**, o órgão de origem.

c. Encaminhar o servidor, ora cedido, para as suas funções de origem, ao término do prazo de vigência do presente Termo.

## **II COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**

a. Mandar servir na Secretaria Municipal de Educação o servidor **EDVALDO GOMES BARBOSA**, cedido pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, qualificado e quantificado no Anexo I, parte integrante deste Termo.

b. Ficando responsável pelo pagamento total das remunerações e vantagens do servidor **EDVALDO GOMES BARBOSA**, o órgão de origem.

c. Encaminhar o servidor, ora cedido, para as suas funções de origem, ao término do prazo de vigência do presente Termo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Velho, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Termo de Cooperação.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, que a este subscrevem, para todos os fins de direito.

Pedro Velho/RN, 01 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal de Pedro Velho/RN

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

VNI9UFH8PE



## **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE SERVIDORES.**

O Município de Pedro Velho, pessoa jurídica de Direito Público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.991.510 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 036.767.964-70, com sede na Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Pedro Velho/RN CEP: 59.196-000 e o Município de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida à Praça Augusto Severo, nº 242, Centro, Canguaretama/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **LEANDRO VARELA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.536.315 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 021.503.924-61 firmam o presente Termo.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

O presente Termo tem como objetivo o intercâmbio de servidores, visando suprir necessidades de ambas às partes.

**Parágrafo Único:** O intercâmbio de servidores a que se refere o objetivo deste Termo se dará observadas as devidas compensações em número de servidores cedidos neste Termo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

a. A cessão através deste Termo de Cooperação se dará em número igual entre ambos os municípios.

b. Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

### **I COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**

a. Mandar servir à Secretaria Municipal de Educação o servidor **ADEMILDE BENTO DE OLIVEIRA**, cedido pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, qualificado no Anexo II, parte integrante deste Termo.

b. Ficando responsável pelo pagamento total das remunerações e vantagens do servidor **ADEMILDE BENTO DE OLIVEIRA**, o órgão de origem.

c. Encaminhar o servidor, ora cedido, para as suas funções de origem, ao término do prazo de vigência do presente Termo.

### **II COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**

a. Mandar servir na Secretaria Municipal de Educação o servidor **MARCOS VICENTE FARIAS DA SILVA**, cedido pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, qualificado e quantificado no Anexo I, parte integrante deste Termo.

b. Ficando responsável pelo pagamento total das remunerações e vantagens do servidor **MARCOS VICENTE FARIAS DA SILVA**, o órgão de origem.

c. Encaminhar o servidor, ora cedido, para as suas funções de origem, ao término do prazo de vigência do presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Velho, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Termo de Cooperação.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, que a este subscrevem, para todos os fins de direito.

Pedro Velho/RN, 01 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal de Pedro Velho/RN

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por:  
DOM

Código Identificador:  
A3VK56X4UL



### **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2026**

#### **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE SERVIDORES.**

O Município de Pedro Velho, pessoa jurídica de Direito Público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.991.510 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 036.767.964-70, com sede na Rua João Pessoa, nº 181, Centro, Pedro Velho/RN CEP: 59.196-000 e o Município de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida à Praça Augusto Severo, nº 242, Centro, Canguaretama/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **LEANDRO VARELA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.536.315 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 021.503.924-61 firmam o presente Termo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

O presente Termo tem como objetivo o intercâmbio de servidores, visando suprir necessidades de ambas às partes.

**Parágrafo Único:** O intercâmbio de servidores a que se refere o objetivo deste Termo se dará observadas as devidas compensações em número de servidores cedidos neste Termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

a. A cessão através deste Termo de Cooperação se dará em número igual entre ambos os municípios.

b. Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

##### **I COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**

a. Mandar servir à Secretaria Municipal de Saúde a servidora **MARIA DA PIEDADE SILVA PESSOA**, cedida pela Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, qualificado no Anexo II, parte integrante deste Termo.

b. Ficando responsável pelo pagamento total das remunerações e vantagens da servidora **MARIA DA PIEDADE SILVA PESSOA**, o órgão de origem.

c. Encaminhar a servidora, ora cedida, para as suas funções de origem, ao término do prazo de vigência do presente Termo.

##### **II COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**

a. Mandar servir na Secretaria Municipal de Educação o servidor **MARCOS VICENTE FARIAS DA SILVA**, cedido pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, qualificado e quantificado no Anexo I, parte integrante deste Termo.

b. Ficando responsável pelo pagamento total das remunerações e vantagens do servidor **MARCOS VICENTE FARIAS DA SILVA**, o órgão de origem.

c. Encaminhar o servidor, ora cedido, para as suas funções de origem, ao término do prazo de vigência do presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Velho, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Termo de Cooperação.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de

duas testemunhas, que a este subscrevem, para todos os fins de direito.

Pedro Velho/RN, 01 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal de Pedro Velho/RN

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
5GM4N6O36D



### TERMO DE COOPERAÇÃO N° 005/2026

#### TERMO DE COOPERAÇÃO N° 005/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE SERVIDORES.

O Município de Pedro Velho, pessoa jurídica de Direito Público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.354.896/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.991.510 ITEP/RN, inscrito no CPF n° 036.767.964-70, com sede na Rua João Pessoa, n° 181, Centro, Pedro Velho/RN CEP: 59.196-000 e o Município de Goianinha/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida à Rodovia RN 003, KM 53, n° 96, Centro, Goianinha/RN, inscrito no CNPJ sob o n° 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **HOSANIRA GALVÃO**, firmam o presente Termo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo tem como objetivo o intercâmbio de servidores, visando suprir necessidades de ambas às partes.

**Parágrafo Único:** O intercâmbio de servidores a que se refere o objetivo deste Termo se dará observadas as devidas compensações em número de servidores cedidos neste Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

a. A cessão através deste Termo de Cooperação se dará em número igual entre ambos os municípios.

b. Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

##### I COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

a. Mandar servir à Secretaria Municipal de Educação a servidora **MARIA DAS DORES ANSELMO DO NASCIMENTO**, cedida pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, qualificada no Anexo II, parte integrante deste Termo.

b. Ficando responsável pelo pagamento total das remunerações e vantagens da servidora **MARIA DAS DORES ANSELMO DO NASCIMENTO**, o órgão de origem.

c. Encaminhar a servidora, ora cedida, para as suas funções de origem, ao término do prazo de vigência do presente Termo.

##### II COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

a. Mandar servir na Secretaria Municipal de Educação a servidora **ANDREZZA DE SOUZA SILVA**, cedida pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, qualificado e quantificado no Anexo I, parte integrante deste Termo.

b. Ficando responsável pelo pagamento total das remunerações e vantagens da servidora **ANDREZZA DE SOUZA SILVA**, o órgão de origem.

c. Encaminhar a servidora, ora cedida, para as suas funções de origem, ao término do prazo de vigência do presente Termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Velho, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Termo de Cooperação.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, que a este subscrevem, para todos os fins de direito.

Pedro Velho/RN, 01 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal de Pedro Velho/RN

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
Q8W0S6KZB4



**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO CONJUNTA Nº  
001/2025**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO  
CONJUNTA Nº 001/2025 DO IPTU – IMPOSTO  
SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANA E TLP – TAXA DE  
LIMPEZA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2025**

Com fundamento no art. 46, do Código Tributário do Município (Lei nº 577/2019), ficam os contribuintes de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, de que tratam os arts. 206 a 227, **NOTIFICADOS** do lançamento referente ao exercício de 2025, cujo recolhimento poderá ser feito em parcela única, com vencimento em 30 de janeiro de 2026, neste caso com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 3 (três) parcelas, com vencimento nas seguintes datas: 30 de janeiro de 2026; 27 de fevereiro de 2026; e 31 de março de 2026, na via bancária, para o que os DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horários das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, onde também poderá ser feita a regularização cadastral, mediante apresentação de CPF, comprovante de residência do proprietário ou possuidor, certidão de registro de compra e venda ou de título e documentos do imóvel.

Ficam os referidos contribuintes, ainda, **NOTIFICADOS**, na forma que dispõe o art. 292, do Código Tributário, do lançamento da TLP – Taxa de Limpeza Pública referente ao exercício de 2025, cujo pagamento deverá ocorrer conjuntamente com o IPTU, de igual forma e nos mesmos prazos estabelecidos para aquele imposto.

Pedro Velho/RN, 30 de dezembro de 2025.

EMILIA MOURA DE AZEVEDO  
Secretária Adjunta de Tributação

**Publicado por:**  
DOM  
**Código Identificador:**  
IU6VU7YBJJ



**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO CONJUNTA Nº  
001/2026**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO  
CONJUNTA Nº 001/2026 DO IPTU – IMPOSTO  
SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANA E TLP – TAXA DE  
LIMPEZA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2026**

Com fundamento no art. 46, do Código Tributário do Município (Lei nº 577/2019), ficam os contribuintes de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, de que tratam os arts. 206 a 227, **NOTIFICADOS** do lançamento referente ao exercício de 2026, cujo recolhimento poderá ser feito em parcela única, com vencimento em 30 de abril de 2026, neste caso com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 3 (três) parcelas, com vencimento nas seguintes datas: 30 de abril de 2026; 29 de maio de 2026; e 30 de junho de 2026, na via bancária, para o que os DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horários das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, onde também poderá ser feita a regularização cadastral, mediante apresentação de CPF, comprovante de residência do proprietário ou possuidor, certidão de registro de compra e venda ou de título e documentos do imóvel.

Ficam os referidos contribuintes, ainda, **NOTIFICADOS**, na forma que dispõe o art. 292, do Código Tributário, do lançamento da TLP – Taxa de Limpeza Pública referente ao exercício de 2026, cujo pagamento deverá ocorrer conjuntamente com o IPTU, de igual forma e nos mesmos prazos estabelecidos para aquele imposto.

Pedro Velho/RN, 02 de janeiro de 2026.

EMILIA MOURA DE AZEVEDO  
Secretária Adjunta de Tributação

**Publicado por:**  
DOM  
**Código Identificador:**  
6F71GEJN55



## EDITAL Nº 001/2026

### PEDRO VELHO/RN, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

#### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

O Município de Pedro Velho/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Professora Elizabete de Castro, Nº 27 – Centro, Pedro Velho/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de professor de jovens e adultos em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de profissionais de nível superior para prestação de serviços na Rede Municipal de Ensino de Pedro Velho/RN.

#### DA PUBLICIDADE

As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para profissionais da educação dar-se-ão por meio do endereço eletrônico: <https://diariooficial.pedrovelho.rn.gov.br/>

Cargo/Função	Remuneração	Carga Horária	Qtd. De Vagas	Requisito Especif.
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	R\$ 2.100,00	30 horas	07 + CR	Licenciatura plena em Pedagogia.

#### SÃO AINDA REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS

- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- Estar apto, física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo constantes no item 3 do Edital;
- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;
- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.
- Em caso de mais de um vínculo, comprovar não haver incompatibilidade de horários, conforme o **Anexo II**.

#### DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo determinado.

#### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período de **26 a 30 de janeiro de 2026, das 8h às 11h e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação de Pedro Velho/RN**, considerando os dias úteis.

Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes neste edital.

**À taxa de inscrição será uma resma de papel sulfite A4, 500 folhas.**

O candidato deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a **Ficha de Inscrição** preenchida (**Anexo IV**), portando os documentos originais e cópia dos seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição;
2. Comprovante de Residência;
3. Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
4. Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;
5. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Carteira de Identidade – RG;
7. Extrato de inscrição do NIS/PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
8. Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
9. Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
10. Título de Eleitor;
11. Comprovante votação na última eleição;
12. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
13. Dados bancários.

#### DA DOCUMENTAÇÃO DESCRITA

O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.

Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido neste edital.

#### DA RESERVA DE VAGAS

##### **Vagas destinadas para pessoas com deficiência:**

Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas **5% (cinco por cento)**, em face da classificação obtida.

Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

**Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

– **Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total**, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- . comunicação;
- . cuidado pessoal;
- . habilidades sociais;

- . utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº5.296, de 2004);
- . saúde e segurança;
- . habilidades acadêmicas;
- . lazer;
- . trabalho;

**Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

O laudo médico terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais.

#### **Das vagas destinadas aos negros:**

Às pessoas negras é assegurado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste seletivo, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros **aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição** no Processo Seletivo Simplificado, conforme o **questito cor ou raça** utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

O candidato inscrito como negro participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos negros.

A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

A divisão das vagas se dará da seguinte forma:

Total de vagas	Ampla concorrência (AC)	Cota racial (CR)	Pessoa com deficiência (PCD)
<b>07</b>	<b>06</b>	<b>01</b>	<b>00</b>

\* Na ausência de inscrições para as cotas as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

#### DA SELEÇÃO

A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela edilidade e contará com **DUAS ETAPAS** a seguir descrita:

Essa etapa dos títulos será composta por análise documental, priorizando a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos, que incidirá na pontuação que poderá ser atingida, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação <b>Stricto Sensu – Doutorado</b> , reconhecido no Brasil, na área da Educação ou área específica de atuação do cargo, conforme tabela CAPES.	01	–	30
Curso de Pós-graduação <b>Stricto Sensu – Mestrado</b> , reconhecido no Brasil, na área da Educação ou área específica de atuação do cargo, conforme tabela CAPES.	01	–	20
Curso de Pós-graduação <b>Lato Sensu – Especialização</b> , reconhecido no Brasil, na área da Educação ou área específica de atuação do cargo.	01	–	15
Curso de <b>Aperfeiçoamento ou Formação Continuada</b> (mínimo de 80 horas), conforme pareceres do MEC, realizados nos últimos cinco anos.	02	–	10
<b>Experiência profissional docente na administração pública</b> , comprovada por declaração oficial, no cargo em que pleiteia a vaga.	–	05	25
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

**O candidato deverá apresentar no ato da inscrição toda a documentação comprobatória hábil a aferição da pontuação por parte da comissão, sob pena de não pontuar, SEGUINDO RIGOROSAMENTE A SEQUÊNCIA proposta neste edital.**

A veracidade da documentação poderá ser verificada de forma independente por parte da comissão, caso haja dúvida quanto a sua validade ou autenticidade.

Na aferição da pontuação dos candidatos será considerado apenas 1 (uma) para cada critério, indicado pelo candidato no ato da inscrição, limitado à pontuação máxima demonstrado na tabela anterior.

O candidato que apresentar documentação que se descobrir falsa será imediatamente desclassificado de todo o certame.

No caso de comprovação profissional emitida por outros entes da federação, o candidato deverá ainda trazer legislação vigente que ateste a competência do signatário para emitir tais documentações.

Em caso de empate entre um ou mais candidatos será critério de desempate àquele com a idade mais avançada, obedecendo a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso.

#### PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será realizada no dia **08 de fevereiro de 2026**, contendo quatro horas de duração. Ficando o horário de abertura dos portões às 07h00min e, fechamento dos portões às 8h00min pela **manhã**, respectivamente, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

O local de aplicação da prova objetiva será na Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Grimaldi Ribeiro, localizada no município de Pedro Velho/RN.

A prova objetiva será constituída de **50 (cinquenta) questões objetivas/de múltipla escolha**, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta.

DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos comuns a todos os cargos	20	2	40
Conhecimentos Específicos	30	2	60

O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento **em formato físico** oficial de identificação com foto.

Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida.

Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato implica na exclusão do certame.

#### DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final do **candidato aprovado e classificado** consistirá no resultado da média entre os pontos obtidos na prova objetiva e na análise dos títulos, ressalvado o critério de desempate e obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = (\text{PROVA}) + (\text{TÍTULOS}) 2$$

A classificação final dos demais candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com o número total de vagas para o cargo/função disposto neste edital.

Será considerado classificado qualquer candidato que, cumprindo as exigências, atinja o **mínimo de 50% da pontuação total**, conforme a média ponderada acima.

Caso não atinja a nota mínima definida o candidato não poderá compor o Cadastro Reserva (CR).

Será considerado aprovado e classificado o candidato que conclua o processo seletivo com colocação dentro das vagas previstas no edital.

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Se enquadrar no Estatuto do Idoso na data da publicação do resultado final e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003);
- Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, se houver segunda fase para o cargo, obtiver maior nota na prova objetiva;
- Obtiver maior nota na área temática de conhecimentos específicos;
- Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008;
- Não sendo idoso nos termos legais, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio, na forma descrita a seguir, sendo o resultado definido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Processos Seletivos Simplificados para contratação de profissionais da educação básica da Secretaria Municipal de Educação.

#### DA CONTRATAÇÃO

A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site oficial do município e conforme necessidade da Secretaria de Educação.

A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

**a) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:**

- 
- Uma Foto 3×4 recente;
- Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;

- Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Carteira de Identidade – RG;
  - Extrato de inscrição do NIS/PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
  - Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
  - Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
  - Título de Eleitor;
  - Comprovante votação na última eleição;
  - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
  - Dados bancários.
- O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse, será considerado deserto, sendo convocado o candidato aprovado subsequente.

#### DA ADVERTÊNCIA

Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Pedro Velho/RN.

#### DOS RECURSOS

O candidato poderá apresentar **recurso** no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos Editais das Etapas deste Processo Seletivo.

O recurso deverá ser enviado para o e-mail: [agirrecursosseletivo@gmail.com](mailto:agirrecursosseletivo@gmail.com) de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

Não será aceito recurso por via postal ou fax, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Portanto, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento nos prazos do cronograma deste Edital.

#### DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este Processo Seletivo terá validade até dia **31 de dezembro de 2026**, após sua homologação podendo ser renovado por mais um ano.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

Este Processo Seletivo será realizado pela Secretaria de Educação de Pedro Velho/RN.

O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata semestralmente durante a vigência do contrato.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os Atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos neste Edital.

Não serão dadas, por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito de datas, locais e horários de quaisquer das etapas do referido certame.

Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

Fica impedida a admissão, no âmbito do presente processo seletivo, de candidato que, tendo atuado em exercícios anteriores nas escolas da rede municipal de ensino de Pedro Velho/RN, tenha sido formalmente desligado da função em razão de condutas incompatíveis com o exercício da atividade pública, tais como mau comportamento, postura inadequada, atos de indisciplina ou desobediência, falta de comprometimento funcional e/ou reiterados descumprimentos dos deveres de assiduidade e pontualidade, devidamente registrados nos termos administrativos competentes.

Os(as) candidatos deverão assegurar, no mínimo, 90% (noventa por cento) de frequência mensal nas unidades de ensino em que estiverem lotados, condição indispensável para a manutenção da bolsa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis nos casos de descumprimento, conforme disposto neste edital e na legislação aplicável.

O valor do vencimento percebida pelo(a) candidato(a) selecionado(a) será proporcional à frequência efetivamente cumprida, ficando sujeito a desconto nos casos de ausências injustificadas, calculado de forma proporcional aos dias ou horas não trabalhados, conforme apuração realizada pela unidade escolar e homologação pela Secretaria de Educação, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das normas do presente edital.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Velho/RN, 23 de janeiro de 2026.

### **PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Marcos Tavares da Fonseca – CPF Nº 850.545.424-34

Emilly Thayanne Costa de Carvalho – CPF Nº 105.655.944-60;

José Augusto do Nascimento – CPF Nº 009.531.534-95.

### **Comissão de Fiscalização Processo de Seleção Simplificada Interna**

-

### **ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>PUBLICAÇÕES</b>	<b>DATAS</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	23/01/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	<b>26/01/2026 a 30/01/2026</b>
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	03/02/2026
RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	04/02/2026
RESULTADO DOS RECURSOS	05/02/2026
PROVA OBJETIVA	<b>08/02/2026</b>
RESULTADO PRELIMINAR	11/02/2026
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	12/02/2026

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	13/02/2026
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS	20/02/2026

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, especialmente para atendimento ao item g do edital do **Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação**, do Município de **Pedro Velho/RN**, que:

Possuo mais de um vínculo funcional e **não há incompatibilidade de horários** entre eles, sendo plenamente possível o exercício das atividades relativas ao cargo/função para o qual me candidatei, sem prejuízo às atribuições já exercidas, em conformidade com a legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como na eliminação do certame, a qualquer tempo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pedro Velho/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do(a) Declarante**

**Nome completo**

CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Contato: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cargo Pleiteado: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Recurso: (  ) Inscrição (  ) Resultado Preliminar.

**Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):**

**Assinatura do Candidato**

HOMOLOGADA: (  ) SIM (  ) NÃO

### FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 001/2026, de 23 de janeiro de 2026

NOME COMPLETO:	
ESCOLARIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
IDENTIDADE (RG)	CPF:
ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)	

<b>COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.)</b>		<b>BAIRRO:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>MUNICIPIO</b>		<b>UF:</b>
<b>TEL/ CEL:</b>			
<b>EMAIL:</b>			
<input type="checkbox"/> <b>AMPLA</b> <b>CONCORRÊNCIA</b>	<input type="checkbox"/> <b>COTA RACIAL</b>		<input type="checkbox"/> <b>PESSOA COM</b> <b>DEFICIÊNCIA FÍSICA</b>

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:

#### DOCUMENTOS PESSOAIS

- Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura).
- Comprovante de Residência.
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas.
- Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal.
- Atestado de Sanidade Física e Mental.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Carteira de Identidade – RG.
- Extrato de inscrição do NIS/PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil.
- Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo.
- Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino.
- Título de Eleitor.
- Comprovante votação na última eleição.
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado).
- Dados bancários.

#### DOCUMENTOS – TÍTULOS

<input type="checkbox"/>	Curso de Pós-graduação <b>Stricto Sensu – Doutorado</b> , reconhecido no Brasil, na área da Educação ou área específica de atuação do cargo, conforme tabela CAPES.
<input type="checkbox"/>	Curso de Pós-graduação <b>Stricto Sensu – Mestrado</b> , reconhecido no Brasil, na área da Educação ou área específica de atuação do cargo, conforme tabela CAPES.
<input type="checkbox"/>	Curso de Pós-graduação <b>Lato Sensu – Especialização</b> , reconhecido no Brasil, na área da Educação ou área específica de atuação do cargo.
<input type="checkbox"/>	Curso de <b>Aperfeiçoamento ou Formação Continuada</b> (mínimo de 80 horas), conforme pareceres do MEC, realizados nos últimos cinco anos.
<input type="checkbox"/>	<b>Experiência profissional docente na administração pública</b> , comprovada por declaração oficial, no cargo em que pleiteia a vaga.
<input type="checkbox"/>	Curso de Pós-graduação <b>Stricto Sensu – Doutorado</b> , reconhecido no Brasil, na área da Educação ou área específica de atuação do cargo, conforme tabela CAPES.

#### Observação:

PEDRO VELHO/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

## **ASSINATURA DO CANDIDATO**

### **ANEXO V CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Fundamentos legais da Educação Básica conforme a Lei nº 9.394/1996 (LDB), incluindo a Educação de Jovens e Adultos como modalidade. Função social da escola e do professor. Princípios éticos, políticos e estéticos da educação. Direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Base Nacional Comum Curricular – BNCC: competências gerais e articulações com a EJA. Organização curricular, interdisciplinaridade, contextualização e flexibilização dos conteúdos. Planejamento pedagógico: plano de ensino e de aula. Organização do trabalho pedagógico: tempos, espaços, materiais e recursos didáticos. Metodologias ativas e práticas pedagógicas significativas. Mediação pedagógica e valorização dos saberes prévios, especialmente dos educandos da EJA. Processos de alfabetização e letramento, com ênfase na alfabetização de jovens, adultos e idosos. Ensino da Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e da Natureza de forma contextualizada e vinculada às práticas sociais e ao mundo do trabalho. Avaliação da aprendizagem: diagnóstica, formativa e processual, considerando as especificidades da EJA. Educação inclusiva, adaptações curriculares e acessibilidade pedagógica. Educação ambiental, direitos humanos, diversidade cultural e respeito às diferenças. Gestão democrática, relação escola-comunidade e ética profissional. Compromisso docente com a aprendizagem, permanência e conclusão dos estudos, especialmente na Educação de Jovens e Adultos.

### **ANEXO VI ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

1. Planejar, executar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem, em consonância com a legislação educacional vigente, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o projeto político-pedagógico da escola. Ministrando aulas, desenvolver atividades pedagógicas e utilizar metodologias adequadas às características dos estudantes, promovendo aprendizagens significativas.
2. Elaborar planos de ensino e de aula, organizar conteúdos, selecionar materiais didáticos e recursos pedagógicos, inclusive tecnológicos. Acompanhar e avaliar o desempenho dos estudantes, utilizando instrumentos avaliativos diagnósticos, formativos e processuais, realizando registros pedagógicos e propondo intervenções quando necessário.
3. Atuar na alfabetização e no letramento, considerando as diferentes etapas do Ensino Fundamental e, na EJA, as especificidades de jovens, adultos e idosos, valorizando saberes prévios, experiências de vida e conhecimentos adquiridos no mundo do trabalho. Desenvolver práticas pedagógicas contextualizadas, interdisciplinares e adequadas à realidade sociocultural dos educandos da EJA.
4. Promover a inclusão educacional, respeitando a diversidade, adotando estratégias pedagógicas diferenciadas e realizando adaptações curriculares quando necessário. Contribuir para a formação cidadã dos estudantes, abordando temas transversais como direitos humanos, educação ambiental, ética, diversidade cultural e responsabilidade social.
5. Participar das atividades de planejamento coletivo, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais ações da unidade escolar. Colaborar com a gestão democrática da escola e manter diálogo com a família e a comunidade.

6. Zelar pelo ambiente escolar, pela disciplina, pelo respeito mútuo e pelo cumprimento das normas institucionais. Agir com ética, responsabilidade profissional e compromisso com a aprendizagem, a permanência e a conclusão dos estudos dos estudantes, especialmente na Educação de Jovens e Adultos.
7. Desempenhar outras atividades correlatas à função docente, conforme as necessidades da rede de ensino e da unidade escolar.

**Publicado por:**  
DOM  
**Código Identificador:**  
S78XBO9ZZL



**EDITAL Nº 002/2026**

**PEDRO VELHO/RN, 23 de janeiro de 2026.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA OFICINEIROS DO “PROGRAMA – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN”.**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Nº 716/2025 e demais legislações vigentes: torna público e faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, visando o preenchimento de **40 (QUARENTA) VAGAS e FORMAÇÃO DE VAGAS DE CADASTRO RESERVA** para a seleção de interessados em prestar serviços de natureza intelectual para ministrar oficinas em conformidade com as disposições deste Edital.

O Programa de Educação em Tempo Integral representa um compromisso da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN com o crescimento integral dos nossos estudantes. Ao propor uma abordagem que vai além das disciplinas convencionais, buscamos não apenas fornecer a cada estudante o conhecimento acadêmico, mas também cultivar habilidades essenciais para a vida, promover o pensamento crítico e preparar para o exercício da cidadania. Estamos convictos de que, ao investir em uma educação que transcende os limites do tempo convencional de ensino, estamos pavimentando o caminho para uma geração mais capacitada, resiliente e preparada para os desafios do século XXI. À medida que avançamos juntos nesta jornada educacional em tempo integral estamos moldando cidadãos conscientes, colaborativos e prontos para liderar. O futuro de nossos alunos é um terreno fértil, e é com grande entusiasmo que embarcamos nesse Programa no ano de 2026.

**DO OBJETO:**

O presente processo seletivo simplificado tem por objetivo a seleção de profissionais das áreas de interesse mencionadas no item do **QUADRO I**, para ministrar oficinas educativas nas escolas de 4 (quatro) horas de tempo integral da rede municipal de ensino de Pedro Velho/RN, contemplando a ampliação do tempo e do espaço educativo de suas redes de escolas descritos no **QUADRO II**, pautada pela noção de formação integral e emancipadora.

As oficinas abaixo descritas fazem parte do Programa – Escola de Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, e serão executadas em prédios municipais ou em outros (espaços acessíveis) locais indicados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pedro Velho/RN.

Serão admitidos a participar do presente processo seletivo simplificado de oficinairos (um profissional que ministra oficinas), e desempenham um papel que não se limita a uma efetividade na resolução de problemas, mas que também envolve a capacidade de fazer surgir questões emergentes instrumentais e suas respectivas linguagens, preferencialmente nas áreas elencadas no **QUADRO I**.

O quadro de vagas será determinado diante das necessidades de formação de turmas do Programa – Escola de Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação.

O oficineiro é um profissional que ministra oficinas. Eles têm a função de promover aos alunos no contraturno escolar, oficinas artísticas, culturais e desportivas. As oficinas irão se adequar a dinâmica do contraturno da escola, respeitando as necessidades de apoio e a distribuição dos horários e troca de turmas.

Propostas de Horários para os oficineiros:

1º) A carga horária de trabalho dos oficineiros será de 20 (vinte) horas de trabalho semanais divididas em 15 (quinze) horas em sala de aula e 05 (cinco) horas de planejamento.

## DAS OFICINAS

As sugestões de oficinas a serem oferecidas no contraturno foram cuidadosamente elaboradas para abranger uma variedade de áreas (atividades artísticas, culturais e esportivas) e estas estejam em consonância com a BNCC. O objetivo é proporcionar um espaço para a descoberta pessoal, o desenvolvimento de talentos individuais e a promoção da criatividade.

As oficinas no contraturno não apenas complementarão o currículo acadêmico, mas também contribuirão para o crescimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Pedro Velho/RN, preparando-os para enfrentar os desafios do mundo moderno com confiança e habilidades diversificadas. Segue abaixo as oficinas propostas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental Anos Iniciais.

### Etapa: EDUCAÇÃO INFANTIL

<b>Oficina I: Jogos e Brincadeiras</b>	A oficina de Jogos e Brincadeiras tem por objetivo promover a interação da criança com o seu cotidiano, proporcionando aprendizagens e potenciais para o seu desenvolvimento, ampliando e diversificando seu acesso à cultura e conhecimentos, experimentando, criando e recriando diferentes jogos e brincadeiras da cultura popular presentes no contexto da comunidade local e regional, reconhecendo e respeitando as diferenças individuais e dos colegas. As atividades, sugestivamente, deverão ser realizadas 02 (duas) vezes por semana, no contraturno, em consonância com os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento preconizados pela BNCC: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se.
<b>Oficina II: Saúde e Meio Ambiente</b>	A oficina de Saúde e Meio Ambiente tem por objetivo transformar a rotina de higiene e cuidados numa prática prazerosa, lúdica e rica em aprendizagem, desenvolvendo a autonomia nos cuidados com o corpo, a introdução da alimentação saudável, a interação com a natureza e sua diversidade. As atividades, sugestivamente, deverão ser executadas 02 (duas) vezes por semana, contemplando as temáticas a serem trabalhadas, em alinhamento com os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento sugeridos pela BNCC: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se.
<b>Oficina III: Arte e Cultura</b>	A oficina de Arte e Cultura tem como objetivo proporcionar a expressividade de diferentes linguagens artísticas, auxiliando na coordenação motora com os trabalhos manuais, despertando nas crianças o olhar perceptivo, a sensibilidade e o conhecimento de diferentes formas culturais, ampliando a criatividade, aperfeiçoando o vocabulário, o trabalho em equipe e a expressão dos sentimentos. As atividades, sugestivamente, deverão ser executadas 01 (uma) vez por semana, envolvendo as mais diversas expressões das artes e culturas, de acordo com o grupo etário atendido, contemplando os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento elencados na BNCC: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se.

### Etapa: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Oficina I: <b>Arte e Cultura</b>	
Oficina II – <b>Acompanhamento Pedagógico</b>	(Língua Portuguesa e Matemática) O objetivo desta oficina é propiciar espaços de aprendizagem para a superação dos entraves nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, bem como contribuir na autonomia do estudante em relação ao processo de ensino aprendizagem.
Oficina III: <b>Esporte e Lazer</b>	A oficina de Esporte e Lazer irá oportunizar o desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local e o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.
Oficina IV: <b>Educação Financeira</b>	A Educação Financeira quando dada desde os anos iniciais pode contribuir na formação de adultos mais responsáveis financeiramente, podendo assim fazer com que futuros adultos sejam capazes de administrar conscientemente seu dinheiro, de modo que contribua para a diminuição de pessoas negativadas no país. Sendo assim, os objetivos desta oficina são: Desenvolver a consciência financeira; Estimular o hábito de poupar, Ensinar a planejar gastos; Explorar a diversidade de formas de pagamento; Fomentar a compreensão do valor do trabalho; Explorar a relação entre trabalho e ganho financeiro.

## QUADRO I

OFICINAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Oficina I: Jogos e Brincadeiras	05	20 horas por semana
Oficina II: Saúde e Meio Ambiente	05	20 horas por semana
Oficina III: Arte e Cultura	05	20 horas por semana
Oficina I: Arte e Cultura	05	20 horas por semana
Oficina II – Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa )	05	20 horas por semana
Oficina II – Acompanhamento Pedagógico ( Matemática)	05	20 horas por semana
Oficina III – Esporte e Lazer	05	20 horas por semana
Oficina IV – Educação Financeira	05	20 horas por semana

## QUADRO II

ESCOLAS	
EMEIEF CRECHE ANTONIA GOMES	
EMEIEF CRECHE JOANA DE CARVALHO DANTAS	
EMEIEF CRECHE MAURICIA DA SILVA OLIVEIRA	
EMEIEF CRECHE MUNICIPAL JOAO CELSO PEIXOTO	

EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL CAPIM GROSSO	
EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL DE 1ª GRAU PADRE LEONCIO	
EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL DR. ANTONIO F. DA COSTA	
EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL DEP. GRIMALDI RIBEIRO	
EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. SAO SEBASTIAO	
EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. JOSE TARGINO	
EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL EUNICE DA SILVA SOUTO	
EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL JESSE FREIRE	
EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEDRO DE OLIVEIRA	
EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM B. CAVALCANTE	
EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL PROF GENAR BEZERRIL	
EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL PROF Mª LEONOR DE M LIMA	
EMEIEF ESCOLA MUNICIPAL TRES AROEIRAS	

### **ETAPAS E CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O processo de seleção, objeto deste Edital realizar-se-á em 02 (duas) etapas: análise de títulos e prova objetiva.

A segunda etapa, que consiste em Prova objetiva, será realizada no dia **08 de fevereiro de 2026**, contendo quatro horas de duração. Ficando o horário de abertura dos portões às **07h00min** e, fechamento dos portões às **8h00min** pela **manhã**, respectivamente, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

O local de aplicação da prova objetiva será na Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Grimaldi Ribeiro, localizada no município de Pedro Velho/RN.

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Na apresentação de seu currículo, os OFICINEIROS devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área. Somente serão admitidos candidatos que participarem do processo seletivo e que comprovem experiência na área.

### **DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no **período de 26 a 30 de janeiro de 2026, das 8h às 11h e das 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação de Pedro Velho/RN**, considerando os dias úteis.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição. Conforme habilitado pelo candidato no ato da inscrição.

Será eliminado do processo o candidato que não anexar corretamente os documentos comprobatórios solicitados neste edital como pré-requisitos ao cargo.

**A taxa de inscrição será uma resma de papel sulfite A4, 500 folhas.**

O candidato poderá inscrever-se em apenas 01 (uma) área de atuação como oficineiro.

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Educação o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

O candidato que prestar declaração falsa ao se inscrever ou que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações.

Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os oficineiros que preencham todos os seguintes requisitos:

- Somente serão admitidos candidatos que participarem do processo seletivo e que comprovem experiência na área.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação.
- Será desclassificado o candidato que não entregar corretamente os itens discriminados. Os documentos devem ser entregues mediante a apresentação dos originais para conferência. Formulário de Inscrição **ANEXO I** preenchido sem rasuras. Cópia do comprovante de endereço atualizado. Currículo atualizado e assinado. Diplomas ou certificados, que comprovem a formação necessária.

Caso o Diploma ou Certificado tenha sido obtido em instituição estrangeira, faz-se necessário apresentar o original e cópia simples de sua revalidação obtida em universidades ou instituições federais de ensino superior brasileira;

## **DA RESERVA DE VAGAS**

### **Vagas destinadas para pessoas com deficiência:**

Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas **5% (cinco por cento)**, em face da classificação obtida.

Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

**Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

– **Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total**, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- . comunicação;
- . cuidado pessoal;
- . habilidades sociais;
- . utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- . saúde e segurança;
- . habilidades acadêmicas;
- . lazer;
- . trabalho;

**Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

O laudo médico terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com necessidades especiais.

#### **Das vagas destinadas aos negros:**

Às pessoas negras é assegurado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros **aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição** no Processo Seletivo Simplificado, conforme o **questo cor ou raça** utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

O candidato inscrito como negro participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos negros.

A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

A divisão das vagas se dará da seguinte forma:

<b>Total de vagas</b>	<b>Ampla concorrência (AC)</b>	<b>Cota racial (CR)</b>	<b>Pessoa com deficiência (PCD)</b>
-----------------------	--------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

<b>40</b>	<b>32</b>	<b>08</b>	<b>02</b>
-----------	-----------	-----------	-----------

\* Na ausência de inscrições para as cotas as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

## **DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS**

As oficinas são vinculadas à educação integral, de duração variada.

As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e teóricas que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.

As propostas de oficinas contemplarão a introdução dos fundamentos, nas áreas de atuação estabelecidas no QUADRO I, proporcionando ao participante qualificar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida e aumentar a informação sobre as diversas linguagens artísticas, culturais e educativas abordadas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

As Oficinas deverão ocorrer conforme programação da Coordenação da Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação nos setores que abrangem os espaços municipais. A planilha de horários e locais será definida pela Coordenação após a seleção dos OFICINEIROS.

## **DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas que consistirá em Análise de Títulos e Prova Objetiva, sendo todas de caráter classificatório e eliminatório.

Será automaticamente eliminado aquele que faltar ou deixar de cumprir os horários ou qualquer uma das instruções ou etapas deste processo seletivo.

A prova objetiva será constituída de **50 (cinquenta) questões objetivas/de múltipla escolha**, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta.

<b>DISCIPLINA</b>	<b>QUESTÕES</b>	<b>PESO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
Conhecimentos comuns a todos os cargos	<b>20</b>	<b>2</b>	<b>40</b>
Conhecimentos Específicos	<b>30</b>	<b>2</b>	<b>60</b>
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

A análise de títulos se dará da seguinte forma:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso de nível superior completo (reconhecido pelo MEC)	01	20 pontos por título	20
Curso técnico ou profissionalizante na área da oficina (reconhecido por órgão competente)	01	15 pontos por título	15
Cursos de capacitação/aperfeiçoamento na área da oficina (mínimo de 40 horas)	05	5 pontos por curso	25
Cursos de capacitação complementar (mínimo de 20 horas)	05	2 pontos por curso	10

horas)			
Experiência profissional comprovada como oficinheiro ou em atividades correlatas (por ano completo)	05 anos	6 pontos por ano	30
TOTAL	100		

## DA REMUNERAÇÃO

O oficinheiro receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$1000,00 (mil) reais mensais.

Este valor abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor seja a que título for.

## DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

Toda a divulgação de resultados será realizada através do site <https://diariooficial.pedrovelho.rn.gov.br/>

Dentre os candidatos selecionados serão convocados aqueles que obtiverem as primeiras posições no resultado final, respeitando-se o número de vagas disponíveis de acordo com a necessidade do Programa – Escola de Tempo Integral. Os demais candidatos comporão o Cadastro Reserva.

## DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pedro Velho/RN.

## DO CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23/01/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26/01/2026 a 30/01/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	03/02/2026
RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	04/02/2026
RESULTADO DOS RECURSOS	05/02/2026
PROVA OBJETIVA	08/02/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	11/02/2026
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	12/02/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13/02/2026

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pedro Velho/RN.

Pedro Velho/RN, 23 de janeiro de 2026

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Marcos Tavares da Fonseca – CPF Nº 850.545.424-34

Emilly Thayanne Costa de Carvalho – CPF Nº 105.655.944-60;

José Augusto do Nascimento – CPF Nº 009.531.534-95.

**Comissão de Fiscalização Processo de Seleção Simplificada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**

**ANEXO I**

**FICHA DE CADASTRO/ INSCRIÇÃO**

Oficina: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS:**

Nome \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Dados de Identificação RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço Residencial \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico \_\_\_\_\_

Tel: (     ) \_\_\_\_\_

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, CONFORME EDITAL INSTITUIÇÃO**

Período \_\_\_\_\_

Instituição \_\_\_\_\_

Tempo de Experiência \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO**

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Tempo de Experiência \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

DOM

**Código Identificador:**

5J7B00BKCY



**SEÇÃO 2**  
**LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 3**  
**ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 4**  
**EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO